



### PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Antônio Carlos Trannin**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes**  
Sec. Municipal de Finanças

**Regina Célia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ MENDES**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<b>PORTARIAS</b>	<b>2</b>
<b>EDITAIS</b>	<b>3</b>
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>3</b>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca - SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JULHO DE 2.024

**"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"**

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º.** Fica nomeado o Sr. **FABIO JUNIO GOMES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 42.189.698-X/SSP-SP, CPF nº 359.735.828-41, PIS/PASEP, nº 1.902.596.952-9, para exercer o emprego público de **"MOTORISTA"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, 2º colocado;

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 118, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR"**

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º.** Fica designado, a Sra. **SANDRA DA CONCEIÇÃO LEITE**, portadora da cédula de identidade nº 42.190.054-4/SSP/SP, para o exercício temporário do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, instituído no Quadro de Pessoal do Município, nos termos da lei Municipal nº 164/98 e 476/13, assim como instituído no ANEXO I da Lei Municipal n. 304/05, 581/17 bem como a Lei Complementar nº 007/2019 – provido através de eleição regulamentada pelo edital 001/2023 do CMDCA – Itaoca e pelos dispositivos do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA; no período correspondente a 06/07/2024 a 06/10/2024, em substituição ao Srº Jairo Machado dos Santos, beneficiado pelos termos da Lei Federal nº 64/1990. (afastamento Eleitoral).

**ARTIGO 2º** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 117, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG. nº 22.986.751-0, da função de Motorista, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 116, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **JAIRO MACHADO DOS SANTOS**, portador do RG. nº 42.998.926-X, da função de Conselheiro Tutelar, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 115, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **OZIEL PONTES DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 42.998.981-7, da função de Motorista, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 114, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **ROZENILDO DOS SANTOS**, portador do RG. nº 34.071.001-9, da função de Vigia, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 113, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **JOÃO CAMARGO NETO**, portador do RG. nº 19.305.712-8, da função de Técnico em Agropecuária, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **LEANDRO DUARTE DE LIMA**, portador do RG. nº 32.728.179-0, da função de Motorista, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 111, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**"Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica"**.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **RONALDO DOS SANTOS**, portador do RG. nº 22.656.670-5, da função de Operário, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca



## PORTARIA Nº 110, DE 05 DE JULHO DE 2.024

“Dispõe sobre afastamento de sua função junto ao Poder Público Municipal, para fins que especifica”.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990 – Letra (L) autoriza funcionários públicos municipal a se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Afastar o funcionário municipal **EZEQUIEL BATISTA FORTES**, portador do RG. nº 42.189.866-5, da função de Agente Comunitário, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, a partir de 05/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

**Artigo 2º.** – Em razão do que se trata o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a fazer as anotações necessárias em sua Carteira de Trabalho, bem como no seu Prontuário.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

## PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2.024

### “CONCEDE PONTO FACULTATIVO”

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o feriado, “DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA”, que será dia 09 de Julho de 2.024; (Terça-Feira).

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º.** Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no seguinte dia:

08/07/2.024 – Segunda-feira - Período Integral.

**ARTIGO 2º.** Somente funcionarão os serviços de atividades essenciais como: limpeza pública, transporte de pacientes ambulância, SAMU, transporte de alunos, vigia, cemitério, balsa e outras determinadas pela Administração Municipal.

**ARTIGO 3º.** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

## EDITAIS

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA - EDITAL 01/2024 APÓS LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA - PUBLICADA DIA 02/07/2024.

A Prefeitura Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, após classificação final convocamos os candidatos para atribuição de aulas de oficinas de Assembleia, Orientação de Estudos, Práticas experimentais e Letramento digital. Portanto aulas eventuais serão chamadas para substituição de acordo com os atestados e faltas de professores regente da sala sempre seguindo a ordem de classificação.

Apresentação de xerox dos documentos RG., CPF, comprovante de endereço.

No dia 25/07/2024 as 9:00 h na rua Herculino da Silva Rosa ,285, centro, Itaoca, SP

Itaoca ,05 /07/2024

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

-----  
Regina Celia Nunes da Silva Oliver  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo  
RG 13.106720-5

### EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

#### Classificação do processo seletivo 01/2024

##### Proposta: Aulas Eventuais

Nome	Pontuação
Enadir de Oliveira Lourenço	14,5
Sandra Aparecida de Oliveira Lima Souza	13
Ellana De matos Duarte Mendes	11
Ana Claudia Camargo de Lima	10
Cristiane Mendes Oliveira	9
Vanessa Camargo de Matos	7,5
Isabele Aparecida de Assunção Rosa	6,5
Suelen Mota	5,5
Francielle Giâne dos S.O Machado	3,0

##### Proposta: Práticas Experimental

nome	pontuação
Juliana Moraes	12
Franciele Giâne Dos S.O Machado	9

##### Proposta: Orientação de Estudo

Nome	Pontuação
Camila Moraes de Silva	14,5
Vanessa Camargo de Matos	7,5
Jean Lucas Rodrigues	4

##### Proposta: Assembleia

nome	pontuação
Camila Rodrigues da Silva	12,5
Sandra Aparecida de oliveira Lima Souza	11

##### Proposta: Tecnologia

Nome	Pontuação
Rafaela Aparecida de Almeida	7

Após a classificação final a comissão nomeada através da Portaria nº 103/24 as coordenadores Marell Dantas de Paula Volner, Silvana Cavalcante Albuquerque e a professora Sandra Valente Feitosa Stallmach dão por encerradas a análise de todas as propostas e documentos apresentados pelos inscritos os quais estarão a disposição para futuras observações se necessário. Por isso ser verdade vai por todos assinados.

## LICITAÇÕES/CONTRATOS

**Extrato de Homologação e Adjucação Processo nº 038/2024 – Pregão Presencial nº 013/2024.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 038/2024 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE ITAÓCA/SP, adjudicando o item a empresa: ITA PAO LTDA ME no valor global de R\$ 276.645,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscientos e quarenta e cinco reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 03/07/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 041/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -** Locador: ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA NONATO. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento de 03 salas da CEMEI A Magia de Educar, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 01/07/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 042/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -** Locador: JAIME SILVA. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento de local para garagem de ônibus do transporte escolar, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 01/07/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.